

Resolução nº 418  
De 07 de fevereiro de 1991

Reestrutura órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os três órgãos de execução do Ministério Público que integram a Região Especial de Procuradores de Justiça, atualmente vagos, ficam reestruturados com a nomenclatura e o âmbito de atuação indicados no Quadro Anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, a Região Especial de Procuradores de Justiça passa a constituir-se de 37 (trinta e sete) Procuradorias de Justiça, numeradas em seqüência ordinal.

Art. 3º - O provimento inicial dos órgãos resultantes da reestruturação prevista no artigo 1º dar-se-á por remoção voluntária unilateral, observados os critérios de merecimento e antigüidade.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA  
Procurador-Geral de Justiça